

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 633/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ° 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

PROCESSO N.º 011/2022 - CONCEN

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º 633/2023, QUE FAZEM ENTRE SIA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.

I - **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Pedro Pandin, 229, Dist. Ind. Waldemar Oliviera Verdi, São José do Rio Preto-SP - CEP: 15.035-490, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.723.564/0001-95 e Inscrição Estadual n.º 124.403.142.110, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, 1346, Portinari, e a **CONTRATADA** o Sr. José Vanderlei Viteri, brasileiro, empresário, CPF: 062.303.118-36, RG: 12.404.573 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Guapiaçu/SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 011/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 005/2022**, Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 004/2023 - realizado pela Consórcio Intermunicipal da região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

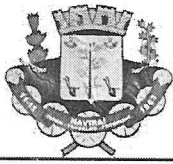
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a “**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS (JAQUETAS DE CALÇAS) E TÊNIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANDAMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN. PEDIDO DE COMPRA N.º 33/2023**”

2 **TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

METAH
LTDA:227235640
00195

Assinado de forma digital
por METAH
LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07 16:29:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
35298	1	TENIS , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	PAR	6.500,00
38998	2	JAQUETA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14.500,00
38999	3	CALÇA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14.500,00

PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS: 30 (trinta dias úteis) a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

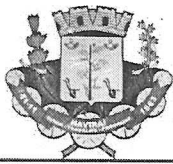
● **ITEM 1 - TENIS , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.**

As Especificações e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O tênis deverá ser apropriado para prática de esportes, corridas leves, para uso diário, leve, versátil, resistente ao uso já descrito, boa durabilidade, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes, cabedal e solado, as quais unidas por adesivos apropriados. No intuito de se obter melhor desempenho no produto final que tem como objeto, tênis para uso escolar de crianças e adolescentes, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto no seu período de uso. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).



Vista externa (Foto Ilustrativa)

1. - **COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA)** - A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo COLMEIA em tecido duplo (multifilamentos em 2 D) de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 4 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado. Os tecidos do cabedal deveram ser na cor a ser Definida por cada Município. O laminado sintético da Biqueira e do traseiro do Tênis deve ser de no mínimo 1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na cor a ser Definida por cada Município.
2. - **CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar. O contra forte deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

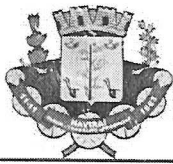
CNPJ 03.155.934/0001-90

3. – FORRO DO TÊNIS E DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor a ser Definida por cada Município, composição 100% poliéster.
4. – ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA – Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.
5. – LAMINADOS DO CONTRAFORTE, CORPO DO CABEDAL, TIRA DO VELCRO, PEITO DO PÉ E BIQUEIRA - Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, TIRA do Velcro devem conter visual seráficos e alta frequência (conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico e costuras. Confeccionada em laminado sintético na cor a ser Definida por cada Município.
6. – TUBOX DO TRASEIRO – Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.
7. – COURAÇA DA BIQUEIRA – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.
8. - FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero.
9. – ETIQUETA NA TIRA DO VELCRO – Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário, contendo de forma fixa o Nome do Órgão.
10. - PALMILHA DE ACABAMENTO – Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.

11. NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS.



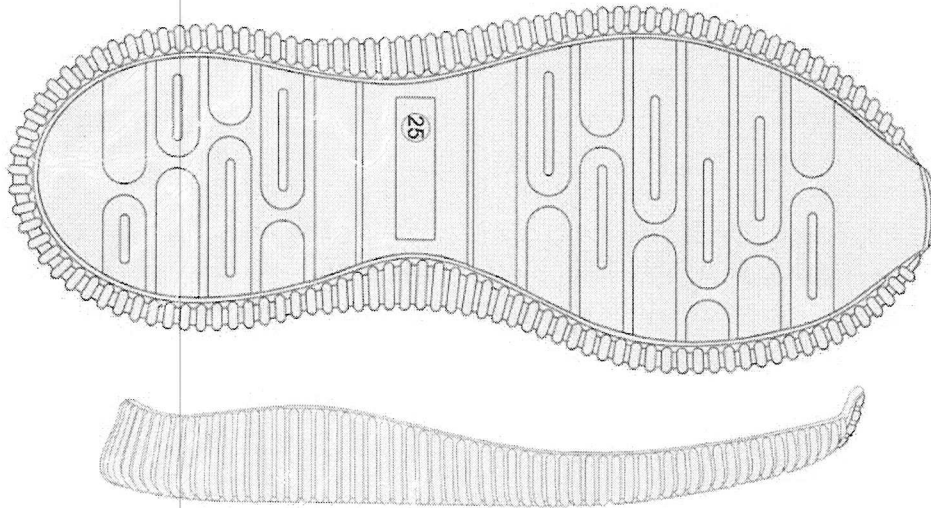
METAH Assinado de
forma digital por
METAH
LTDA:22
7235640 00195
00195
Dados:
2023.12.07
16:30:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

12. SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise. Este solado deve ser na cor a ser Definida por cada Município, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado(FOTO ILUSTRATIVA)

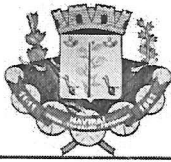
13. LAUDOS - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com a amostra segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

14. LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar a amostra; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

METAH
LTDA:22723
564000195

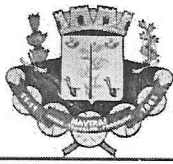
Assinado de forma digital por METAH LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	Orientação
1	REFORÇO DA GÁSPEA TECIDO NÃO TECIDO	NBR 10591	MÍNIMO 100 g/m ²
2	GÁSPEA/LINGUETA TECIDO DUPLO 2 D (MULTIFILAMENTOS)	ESPESSURA NBR 14184 GRAMATURA NBR 10591 COMPOSIÇÃO A ATCC 20	MÍNIMO 1.2 mm MÍNIMO 180 g/m ² 100% POLIESTER
3	FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA. TECIDO TIPO COLMEIA ESPUMA	ESPESSURA NBR 14184 GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 0.8 mm MÍNIMO 110 g/m ²
4	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,2 mm
5	BIQUEIRA/TRASEIRO LAMINADO SINTÉTICO	GRAMATURA NBR 10591	MÍNIMO 650 g/m ²
6	TUBOX RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 1,0 mm
7	COURAÇA RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA NBR 14184	MÍNIMO 0,6 mm
8	SOLADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90° <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u>	NBR 14742	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30.000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 4 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

9	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO - PERDA DE ESPESSURA – SOLADO	NBR 14738	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 170 CENTÉSIMO DE MM
10	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
11	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM <u>O ENSAIO DEVERÁ SER REALIZADO APOS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> CABEDAL X SOLADO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,0 N/MM
12	VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR SOLADO	ABNT NBR 14190	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS
13	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	SATRA TM 144	Coefficiente de AtritoSeco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

● ITEM 2 - JAQUETA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

METAH
LTDA:2272356
4000195

Assinado de forma digital por METAH LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07 16:30:22 -03'00'

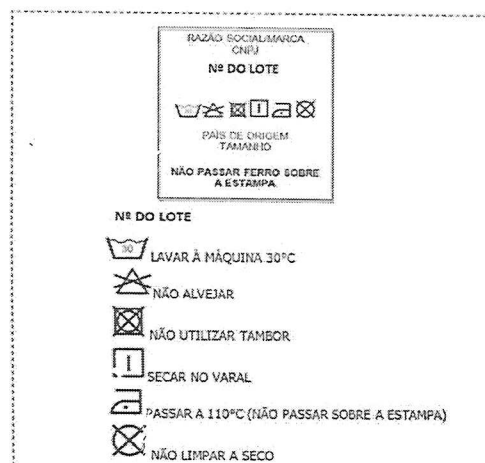


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90



1. Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor a ser escolhida pelo município consorciado.
2. Punhos, barra e gola em retilínea.
3. Bolso tipo faca.
4. Nos ombros e mangas deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as uma na cor a ser escolhida pelo município consorciado, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².
5. TERMOCOLANTE. Na parte frontal da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do município consorciado, e costurado com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante devera ser nas dimensões 7 x6,5 cm, em cores oficiais informadas pelo município.
6. SILSCREEN A BASE D'AGUA. Na parte traseira da jaqueta deverá ter a escrita "a ser escolhida pelo município consorciado", em silkscreen na cor em fonte a ser definida, sendo a personalização de 1 cor.
7. ETIQUETA. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.



METAH
LTDA:22723564
000195

Assinado de forma digital
por METAH
LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07 16:30:29
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**A SER ESCOLHIDO PELA MUNICIPIO
CONSORCIADO"**

1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor na sua parte interna.
4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor, na sua parte interna

TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETA ESCOLAR.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

**LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A
AMOSTRA**

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVE L	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA EQUANTITATIVA DO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
CONTEUDO FRIBOSO				

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

METAH Assinado de
 forma digital
 por METAH
 LTDA:2272356
723564 4000195
 Dados:
000195 2023.12.07
 16:30:35 -03'00'

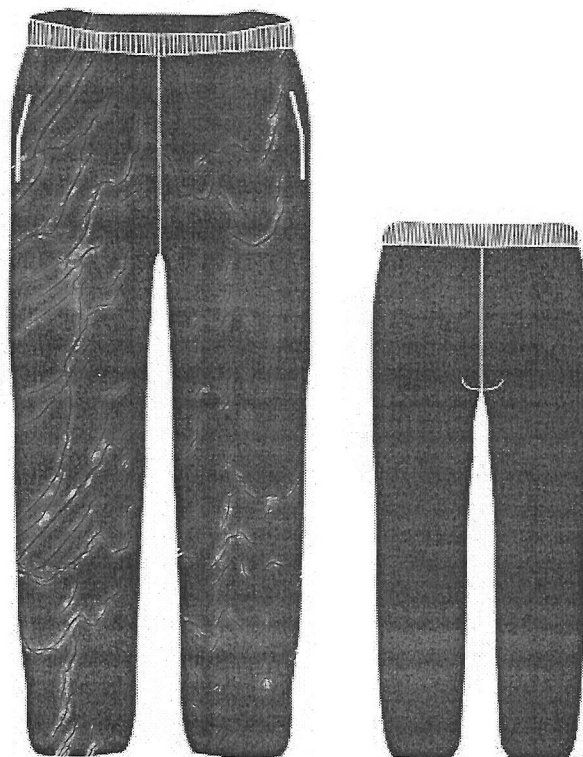


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANFERENCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DEFORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DETRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

ITEM 3 - CALÇA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



1. Confeccionada em malha, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, cor a ser escolhida pelo município. consorciado.
2. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

METAH
LTDA:22723
564000195

Assinado de forma digital por METAH LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07 16:30:41-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

3. ETIQUETA. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

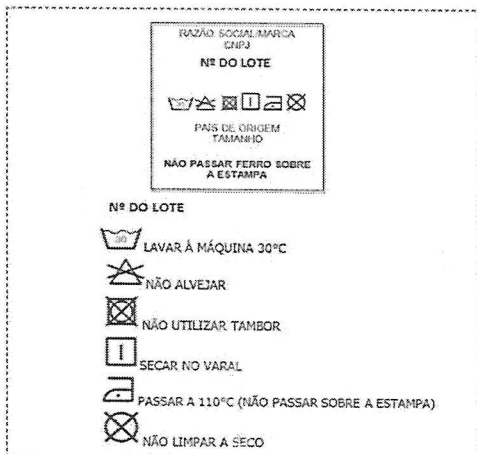


TABELA DE DIMENSÕES DA CALÇA ESCOLAR.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

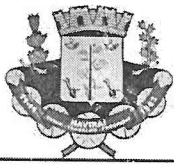
Tolerância nas medidas de 1cm para mais ou 1cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A AMOSTRA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHÁVEL	NÃO SE APLICA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	3.	3-5.

METAH
LTDA:227235
64000195

Assinado de forma digital por METAH LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07 16:30:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANSFERENCIA LA	4-5.	3-5.
		METODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-2,00%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 ENBR 13460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

Abaixo arte ilustrativa com as cores e logos da Prefeitura de Naviraí/MS a serem solicitados:



METAH
LTDA:2272
356400019
5

Assinado de forma digital por METAH LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07 16:30:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os materiais devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

METAH
LTDA:227235640
00195

Assinado de forma digital por
METAH
LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07 16:30:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência pelo prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

METAH
LTDA:22723564
000195

Assinado de forma digital
por METAH
LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07 16:31:06
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.305.500,00 (dois milhões trezentos e cinco mil e quinhentos reais)**, fixe e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
35298	1	TENIS , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	PAR	6.500,00	R\$ 87,00	R\$ 565.500,00
38998	2	JAQUETA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14.500,00	R\$ 74,00	R\$ 1.073.000,00
38999	3	CALÇA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14.500,00	R\$ 46,00	R\$ 667.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.305.500,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em **4 (quatro) parcelas**, sendo: a 1ª parcela será paga em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do material e as demais parcelas em até o 30 (trinta) dia após o pagamento da parcela anterior, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

METAH
LTDA:2272356400
0195

Assinado de forma digital por
METAH LTDA:2272356400195
Dados: 2023.12.07 16:31:13
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contado da assinatura deste instrumento , podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.23.00.00 (R 3115)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

METAH Assinado de
forma digital
LTDA:22 por METAH
723564 LTDA:22723564
000195 Dados:
000195 2023.12.07
163127-03 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1.1 Das Condições de Entrega: Os materiais devem ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, sem nenhuma danificação ou avaria, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

11.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão apresentar as especificações conforme Termo de Referência para serem recebidos. Não serão aceitos qualquer item que esteja avariado, danificado ou apresente discordância com sua descrição ou termo de referência. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, e prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formulas, inclusive todas as entregas e anexas a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente

METAH
LTDA:22723564000195

Assinado de forma digital por
METAH LTDA:22723564000195
Data: 2023.12.07 16:31:34
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 Do Recebimento: O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso para ser utilizado no ano de 2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega que 30 (trinta) dias.

11.4.2 Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE

13.1 Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

13.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **13.1** e **13.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

METAH

LTDA:22723564000195

Assinado de forma digital por
METAH LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07 16:31:40
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.3 O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 07/12/2023.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

METAH
LTDA:2272356
4000195

Assinado de forma digital por METAH
LTDA:22723564000195
Dados: 2023.12.07
16:31:50 -03'00'

José Vanderlei Viteri
CPF: 062.303.118-36
JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO
VESTUARIO LTDA
CNPJ: 22.723.564/0001-95
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula: 8213-9
Núcleo de Licitações e Contratos

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) Diretor Escolar, Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, no CIEI Azená Ricco de Freitas.

Vigência : De 01 de julho de 2022 e término 01 de julho de 2025 .

Data da Assinatura : 01 de julho de 2022 .

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 535/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) Diretor Escolar, Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, no CIEI Azená Ricco de Freitas.

Vigência : De 01 de julho de 2022 e término 01 de julho de 2025 .

Data da Assinatura : 01 de julho de 2022 .

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 534/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADELIA BATISTA DE ARAUJO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) Diretor Escolar, Carga Horária 16H/A + 8 Atividades, período vespertino, na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos.

Vigência : De 01 de julho de 2022 e término 01 de julho de 2025 .

Data da Assinatura : 01 de julho de 2022 .

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ADELIA BATISTA DE ARAUJO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.3515/2023.

PROCESSO: 347 /2023 – **INEXIGIBILIDADE** : 043 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA: PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ: 66.783.630/0002-79.

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTI PARAMÉTRICOS DA MARCA PROLIFE, MODELO C120, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 200/2023."

LOTE: 001 – ITE NS : 001 ,002,003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 29.877,75 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e stenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOT AÇÃO : 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.3 0 . 25 .00.00 (**R 3305**).

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Claúdia Gomes Pereira** - Matrícula: 112-0 (**Fiscal Titular**) e **Ethel Ebíner Eckert** - Matrícula: 1474 - 5 (**Fiscal Suplente**) .

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra : 12/12/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 633/2023 - CARONA

CONTRATO: 633/2023 - **CARONA** – **PROCESSO**: 011/2022 – **CONCEN** – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JOSÉ VANDERLEI VITERI ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

CNPJ: 22.723.564/0001-95.

OBJETO: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS (JAQUETAS DE CALÇAS) E TÊNIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANDAMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023 " .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/2023 à 07/06/2024

VALOR TOTAL: R\$ 2.305.500,00 (dois milhões trezentos e cinco mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.2300.00 (R 3115).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e José Vanderlei Viteri (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz - . Matrícula nº 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2023

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 365/2023**

Partes: Município de Naviraí – MS e LUCIANE SOUZA BERNARDO.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 365 / 2023.

Vigência: até 20 de fevereiro de 2024 .

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 365 / 2023 não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de dezembro de 2023 .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e LUCIANE SOUZA BERNARDO contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 364/2023**

Partes: Município de Naviraí – MS e LUCIANE SOUZA BERNARDO.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 364 / 2023.

Vigência: até 20 de fevereiro de 2024 .

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 364 / 2023 não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de dezembro de 2023 .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e LUCIANE SOUZA BERNARDO contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023**

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e EMILIANNA INDIANARA NASCIMENTO CALDAS, como Empregada.

Objeto: contrato para prestação de serviço ao EMPREGADOR, na função **MÉDICA I - COM FORMAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO**.

Vigência: 25/10/2023 e término 25/10/2024.

Assina: ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI, Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERENCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 74/2023**

Partes: Município de Naviraí – MS e Hevaristo de Barros Peres.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Física, lotado na